



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## **Emenda Modificativa nº 19/2016 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB**

**“ Modifica-se o caput do artigo 32, o caput e os §§ 1º e 2º do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB. ”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** O caput do Artigo 32 do Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova-PB passa a ter a seguinte redação:

**Art. 32.** “Logo após a posse dos Vereadores, proceder-se-á, ainda, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a eleição do primeiro biênio dos Membros da Mesa Diretora e, se for o caso, como o estabelecido no caput e no § 1º do artigo 37 deste Regimento, a eleição dos Membros da Mesa Diretora para o biênio subsequente, sob a direção do Presidente eleito para o primeiro biênio, nos termos que dispõem o art. 12, I, da Lei Orgânica do Município. ”

**Art. 2º** O caput e os §§ 1º e 2º do Artigo 37 do Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova-PB passam a ter a seguinte redação:

**Art. 37.** “A eleição para a renovação da Mesa, para o biênio subsequente, pode ser realizada no mesmo dia da eleição da Mesa do primeiro biênio, observar-se-á o mesmo procedimento dos artigos anteriores, considerando se eleitos os que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara. ”



Estado da Paraíba  
Município de Alagoa Nova  
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

**§ 1º Caberá ao Presidente empossado proceder a votação, entre os edis, para decidir se a eleição dos Membros da Mesa Diretora para o segundo biênio ocorrerá no mesmo dia da eleição dos membros da Mesa do primeiro biênio da legislatura. A eleição dos Membros da Mesa para o segundo biênio acontecerá, no mesmo dia da eleição para a Mesa do primeiro biênio da legislatura, se obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara. ”**

**§ 2º “A posse dos eleitos para a Mesa do segundo biênio da Legislatura ocorrerá no dia 1º (primeiro) de janeiro, após o término do mandato dos membros da Mesa Diretora do primeiro biênio, devendo os mesmos assinar os respectivos termos de posse. ”**

**Art. 3º** A presente Emenda ao Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 09 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## Emenda Aditiva nº 15/2016 a Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova-PB.

**“Acrescenta-se os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova-PB.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa, nos termos do artigo 29, caput da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município.**

**Art. 1º** Acrescenta-se ao artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova-PB, os parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

**Art. 65.** \_\_\_\_\_

**§ 1º** “Ao servidor público municipal da administração direta ou indireta que, em atendimento a legislação eleitoral, afastar-se, temporariamente, de suas funções, para efeito de candidatura à mandato eletivo municipal, estadual ou federal, fica assegurado o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, sem prejuízo do cargo ou função, com garantia de todos os direitos e vantagens de como se em efetivo exercício estivesse.”

**§ 2º** “Assegurar-se-ão vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses, a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição.”

**§ 3º** “Ficará inelegível o servidor público, estatutário ou não, que não se afastar do cargo três meses antes do pleito.”

**§ 4º** “Dado o afastamento 03 (três) meses antes do pleito, e na convenção o servidor não apresentar sua candidatura, fica o mesmo na obrigação de restituir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período de afastamento garantido por lei caso fosse candidato”.

**Art. 2º** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba  
Município de Alagoa Nova  
**Prefeitura Municipal**



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 09 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**

Vereador

**Mateus Herculano Pereira de Oliveira Araújo**

Vereador

**Maria de Fátima Câmara de Souza**

Vereadora

**Maria Margareth Matias da Costa**

Vereadora



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

### Emenda Aditiva nº 27/2016 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB

**“Acrescenta-se os parágrafos 2º; 3º; 4º, inciso I; 5º, inciso I; 6º; e 7º ao artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** Acrescenta-se ao artigo 187 do Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova-PB, os parágrafos 2º; 3º; 4º, inciso I; 5º, inciso I; 6º; e 7º, com a seguinte redação:

#### **Art.187.**

**§ 2º** “Os Vereadores deverão utilizar a tribuna para defender e justificar o requerimento apresentado, durante 5 (cinco) minutos.”

**§ 3º** “Os demais Vereadores também estão aptos a usar o púlpito para informar sua opinião acerca do requerimento em discussão, por período de até 3 (três) minutos.”

**§ 4º** “O (A) Vereador (a) Presidente defenderá os seus requerimentos em tribuna, passando a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente; caso o (a) Vice-Presidente não esteja presente:”

I – “assumirá os trabalhos, o (a) Primeiro (a) Secretário (a), caso este esteja ausente, assumirá o (a) Segundo (a) Secretário (a);”

**§ 5º** “A votação dos Requerimentos ocorrerá no Plenário:”

I – “caso o Plenário proponha modificação na redação do Requerimento, competirá ao requerente (autor) aceitar a decisão ou não, desde que não fira os trâmites legais e regimentais.”

**§ 6º** “O Vereador que utilizar termos de baixo calão, em tribuna, poderá ser punido com a suspensão da palavra até o fim da Sessão.”

**§ 7º** “O Vereador ofendido reclamará a ofensa diretamente ao Presidente da Casa Legislativa, que tomará as devidas providências, depois de ouvido o Plenário e atendido os dispositivos regimentais.”

**Art. 2º** A presente Emenda ao Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 15 de dezembro de 2016.

Everaldo dos Santos  
Presidente da Câmara



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## **Emenda Aditiva nº 28/2016 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB**

**“Acrescenta-se o parágrafo 2º ao artigo 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** Acrescenta-se o parágrafo 2º ao artigo 191 do Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova-PB, com a seguinte redação:

**Art.191.** \_\_\_\_\_

**§ 2º “Deverá ser anexado junto com o Requerimento Escrito, no caso da licença estabelecida no inciso I do artigo 16, o atestado médico.”**

**Art.2º** A presente Emenda ao Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 15 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## **Emenda Aditiva nº 29/2016 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB**

**“Acrescenta-se o parágrafo 7º, incisos I e II, ao artigo 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** Acrescenta-se ao artigo 183 do Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova-PB, o parágrafo 7º, incisos I e II, com a seguinte redação:

**Art. 183.** \_\_\_\_\_

**§ 7º “Não serão recebidas emendas, subemendas e substitutivos:”**

**I – “fora dos prazos regimentais, salvo se apresentadas pelas Comissões em seus pareceres;”**

**II – “que não apresentem relação direta com o texto da proposição respectiva;”**

**Art. 2º** A presente Emenda ao Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 15 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## **Emenda Aditiva nº 33/2016 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.**

**“Acrescenta-se o artigo 35-A e o parágrafo único, ao Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova-PB”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** Acrescenta-se o artigo 35-A e o *parágrafo único* ao Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova-PB, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art.35-A. Para concorrer as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB, fica estipulado em até 5 (cinco) dias antes das eleições o prazo para registro de chapa junto à Secretária da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB, durante o expediente da Casa Legislativa.**

***Parágrafo único.* As eleições a que se referem o caput deste artigo e o artigo 32 deste Regimento serão convocadas por Edital, 15 (quinze) dias antes do 1º (primeiro) dia de janeiro, no primeiro ano da legislatura. “**

**Art. 2º** Revogam-se a Resolução nº 01, de 16 de fevereiro de 2006 e a Resolução nº 01, de 11 de agosto de 2005.

**Art. 3º** A presente Emenda ao Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 09 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara





Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## Subemenda nº 01/2016 à Emenda Aditiva nº 20, de 2016, ao Regimento Interno.

*“ Modifica-se a numeração dada ao parágrafo 2º do artigo 130 pela Emenda Aditiva nº 20 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB. ”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Subemenda ao Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** Muda-se a numeração dada ao parágrafo 2º do artigo 130 pela Emenda Aditiva nº 20 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB. O parágrafo 2º passa a ser numerado como parágrafo 5º.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 15 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
Presidente



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## Subemenda nº 02/2016 à Emenda Aditiva nº 24, de 2016, ao Regimento Interno

*“ Modifica-se as numerações dadas aos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, I, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do artigo 205 pela Emenda Aditiva nº 24 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB. ”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** Muda-se a numeração dada aos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, I, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do artigo 205 pela Emenda Aditiva nº 24 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB. Os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, I, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º passam a ser numerados como 7º, 8º, 9º, 10º, I, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 15 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## Subemenda nº 03/2016 à Emenda Aditiva nº 25/2016 a Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova

*“ Modifica-se a numeração dada ao parágrafo 6º, incisos I e II, do artigo 21 pela Emenda Aditiva nº 25 à Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova-PB. ”*

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa, nos termos do artigo 29, caput da Constituição Federal, promulga a seguinte Subemenda à Lei Orgânica do município.**

**Art. 1º** Muda-se a numeração dada ao parágrafo 6º, incisos I e II, do artigo 21 pela Emenda Aditiva nº 25 à Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova-PB. O parágrafo 6º, incisos I e II, passa a ser numerado como parágrafo 11º, incisos I e II.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 15 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
Presidente

**Mateus Herculano Pereira de Oliveira Araújo**  
Vice Presidente

**Maria de Fátima Câmara de Souza**  
1ª Secretária

**Maria Margareth Matias da Costa**  
2ª Secretária



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

## **Emenda Substitutiva nº 04/2016 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.**

**“Substitui a redação dos §§ 5º e 8º do artigo 137; e o parágrafo § 3º do Artigo 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** Os parágrafos 5º e 8º do artigo 137 do Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova - PB passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.137.** \_\_\_\_\_

**§ 5º** No Grande Expediente, que é a fase destinada a manifestações e comunicações sobre assuntos de livre escolha, cada Vereador chamado a falar permanecerá na Tribuna durante dez (10) minutos, improrrogáveis, sendo-lhe permitida a concessão de apartes:

**§ 8º** O Vereador que não tenha concluído o seu discurso dentro do tempo que lhe couber regimentalmente, em virtude de se ter esgotado o tempo do Pequeno Expediente, ficará inscrito, se o desejar, como primeiro orador, da fase da reunião seguinte, com direito a falar pelo tempo regimental. ”

**Art. 2º** O parágrafo 3º do artigo 183 do Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova - PB passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.183.** \_\_\_\_\_

**§ 3º** Emenda é a proposição apresentada como acessória de proposição original, podendo ser apresentada por um Vereador, por Comissão



Estado da Paraíba  
Município de Alagoa Nova  
**Prefeitura Municipal**



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

**Permanente, pela Mesa ou por iniciativa popular, e visa alterar parte do projeto a que se refere: ”**

**Art.3º** A presente Emenda ao Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, em 15 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
Casa Clementino Leite  
CNPJ: 01845157/0001-80

**EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS**

**ELEIÇÕES DAS MESAS DIRETORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB**, no uso de suas atribuições legais – artigo 35-A, parágrafo único, do Regimento Interno da Casa Legislativa de Alagoa Nova-PB –, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018 e a inscrição de chapas para concorrer na eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio 2019/2020:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alagoa Nova (biênio 2017/2018) será realizada na Sessão Solene do dia 01 de janeiro de 2017, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal, na Travessa Abdias Leal, S/N, Centro – Alagoa Nova, Paraíba / CEP: 58125-000.
2. A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alagoa Nova (biênio 2019/2020) pode ser realizada, na Sessão Solene do dia 01 de janeiro de 2017, após decisão de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB – conforme o artigo 21, § 6º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e o caput do artigo 32, § 2º, I e II, e o artigo 37, § 1º, do Regimento Interno da Casa



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

Legislativa de Alagoa Nova-PB –, no Plenário da Câmara Municipal, na Travessa Abdias Leal, S/N, Centro – Alagoa Nova, Paraíba / CEP: 58125-000.

3. A Eleição ou as Eleições somente se dará por meio de chapas integralmente compostas e que sigam as exigências deste edital.

4. Se as eleições da Mesa Diretora para o segundo biênio (2019/2020) não ocorrer no mesmo dia da eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio (2017/2018), as chapas inscritas através deste edital serão tidas como não inscritas e não homologadas.

5. A eleição da Mesa para o segundo biênio poderá não ocorrer no mesmo dia da eleição da Mesa do primeiro biênio, caso:

a. não se consiga chegar, na votação, a maioria absoluta dos votos dos edis.

6. Caso os edis decidam não ter eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2019/2020), observado o item I-5-a, os registros de chapas seguirão o que estabelece o item I-4 deste edital.

7. É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa.

8. Todo o processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.

## II – DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1. As chapas candidatas à Mesa Diretora devem apresentar os nomes para todos os cargos previstos no Regimento Interno da Casa Legislativa:

a. Presidente;

b. Vice-Presidente;

c. Primeiro-Secretário;

d. Segundo-Secretário.

3. As chapas deverão ser inscritas na Secretaria da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB, durante o expediente, até o dia 27 de dezembro de 2016, solicitação através de ofício.



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

4. As chapas para a Mesa Diretora deverão apresentar, além dos nomes para os cargos, a proposta de gestão, com no máximo 5 (cinco) páginas em fonte Times New Roman, 12, espaçamento simples.

5. O anúncio das chapas inscritas (para as Mesas Diretoras 2017/2018 e 2019/2020) será publicado no dia 28 de dezembro de 2016, na página oficial da Câmara Municipal (<http://alagoanova.pb.leg.br>).

6. Não havendo inscritos ou se houver impugnação das chapas reconhecidamente validadas pela autoridade eleitoral já mencionada no item I-8 deste edital, nova eleição será convocada imediatamente.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS**

1. O prazo limite para impugnação da chapa é dia 29 de dezembro de 2016, até às 12h00min.

2. As propostas de impugnação serão julgadas e efetuadas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal observando irregularidades relativas a este edital.

3. As propostas de impugnação poderão ser feitas por qualquer vereador que se encaixe nos quesitos deste edital.

4. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser feitas e entregues a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB.

5. Caso ocorra a impugnação justificada de qualquer chapa, a Secretaria Geral realizará a comunicação escrita, telefônica ou eletrônica à mesma e aos demais membros.

### **IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

1. A homologação das chapas será publicada até o dia 30 de dezembro de 2016, no site da CMAN (<http://alagoanova.pb.leg.br>).

### **V – DOS VOTANTES E CANDIDATOS**

1. Poderão votar os 11 (onze) vereadores eleitos para a legislatura 2017/2020.

2. Poderão ser votados os vereadores registrados e homologados nas respectivas chapas.

### **VI – DA FORMA DE VOTAÇÃO**





Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Walfredo Leal da Costa Júnior –

Ano: 2016

Mês: dezembro - 20/12/2016

Nº 12

Pág. 01

1. A eleição da Mesa Diretora (2017/2018) ou as eleições das Mesas Diretoras (2017/2018 e 2019/2020) serão feitas em votações abertas, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos vereadores, e por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, obedecendo aos artigos 34, 35, 36 e 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Nova.
2. Caso haja o registro só de uma chapa, a votação dar-se-á por votação simples dos vereadores presentes.
3. Caso ocorra a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, o rito seguirá o que estabelece os artigos 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Interno da Casa Legislativa.
4. Caso nenhuma chapa seja eleita, será realizado um novo processo eleitoral.

## VII – DA POSSE

1. A posse da Mesa Diretora (biênio 2017/2018) será no dia 01 de janeiro de 2017, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Alagoa Nova.
2. Caso ocorra a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio (biênio 2019/2020) no mesmo dia da eleição da Mesa para o primeiro biênio:
  - a. A posse dos eleitos para a Mesa do segundo biênio da Legislatura ocorrerá no dia 1º (primeiro) de janeiro, após o término do mandato dos membros da Mesa Diretora do primeiro biênio.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alagoa Nova – Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2016.

**Everaldo dos Santos**  
**Presidente**